

## **REGULAMENTO DOS EDITAIS DE PATROCÍNIO**

Estabelece os processos a serem adotados para elaboração e lançamento de edital para chamada pública de patrocínio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).

Art. 1º O presente regulamento estabelece os procedimentos que os câmpus e a Reitoria deverão adotar na elaboração dos editais de chamada pública para captação de patrocínio.

### **Seção I Dos Procedimentos**

Art. 2º O procedimento será iniciado com a formalização de processo administrativo pela área requerente, mediante a anexação dos seguintes documentos:

- a) Minuta do edital de chamada pública;
- b) Projeto, contendo as seguintes informações:
  - I – identificação do objeto a ser executado;
  - II – metas a serem atingidas;
  - III – etapas ou fases de execução;
  - IV – plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
  - V – cronograma de desembolso (se for o caso);
  - VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.
- c) Demais documentos referentes ao processo.

Art. 3º A área requerente deverá elaborar a minuta do edital de chamada pública conforme Anexo I.

Art. 4º O processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria relacionada com a área do objeto de interesse.

Art. 5º A Pró-reitoria, depois de revisar a minuta do edital, envia a minuta para parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 6º A Procuradoria Federal encaminhará o parecer para a Pró-reitoria que o solicitou. Quando a minuta de edital tem origem nos câmpus, a Pró-reitoria encaminhará ao Diretor-geral o processo juntamente com o parecer da Procuradoria para dar prosseguimento.

### **Seção II Da Publicação**

Art. 7º O câmpus ou a Reitoria, na condição de solicitante do processo, fará publicar, por meio eletrônico, o edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de patrocínio, respeitado o disposto neste Regulamento.

### **Seção III**

#### **Das Condições de Participação**

Art. 8º Poderão participar de editais de chamada pública as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular.

§1º Não poderão participar dos editais as organizações que possuem vínculo contratual com o Ifes.

§2º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores, ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 anos, contados a partir do término do objeto do edital.

Art. 9º Em casos específicos, será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

### **Seção IV**

#### **Da Apresentação da Proposta**

Art. 10 Cada proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição do Proponente contido no edital e encaminhá-lo ao local indicado.

Art. 11 O valor de patrocínio proposto pelo patrocinador deverá corresponder exatamente aos valores propostos no edital para as cotas de patrocínio, de forma a cobrir as despesas descritas em edital.

Art. 12 Dar-se-á preferência para o patrocinador que fizer pagamento dos materiais ou serviços, conforme o caso, diretamente aos fornecedores, ou seja, sem transferência de recursos financeiros para o Ifes ou para fundação de apoio.

§1º O Ifes não receberá diretamente recursos financeiros com o objetivo de custear o objeto da chamada pública.

§2º Quando houver necessidade de transferência de recursos a partir do patrocinador, o seu gerenciamento administrativo e financeiro, contemplando também a sua aplicação e prestação de contas, deverá ser realizado por fundação credenciada para apoio ao Ifes, que deverá ser partícipe do contrato de patrocínio.

### **Seção V**

#### **Da Contrapartida**

Art. 13 O Ifes, em contrapartida ao patrocínio, autorizará a publicidade do patrocinador em espaços e condições estabelecidos em edital.

Parágrafo único. A veiculação de publicidade será permitida apenas para patrocinadores que sejam pessoas jurídicas, com marca registrada.

Art. 14 A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo Gabinete do Diretor-geral ou do Reitor, conforme a origem do processo.

### **Seção VI**

## **Da Análise e Seleção das Propostas**

Art. 15 Deverá ser designada uma Comissão Local do câmpus ou da Reitoria, composta por no mínimo 3 membros, visando a realização de procedimento para avaliação dos interessados em patrocinar o objeto previsto na chamada pública, mediante contrapartida de publicidade.

Parágrafo Único. A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

## **Seção VII**

### **Da Divulgação dos Resultados**

Art. 16 A lista com a ordem de classificação dos proponentes será publicada no sítio institucional conforme os prazos do cronograma contido no edital.

## **Seção VIII**

### **Dos Recursos**

Art. 17 Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação, obedecendo ao prazo do cronograma contido no edital.

Art. 18 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação.

Art. 19 Após o período de recursos, a comissão de avaliação apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando tal parecer ao Diretor-geral ou Reitor para decisão.

## **Seção IX**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 20 A proponente vencedora de cada edital de chamada pública se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato.

Art. 21 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

# **ANEXO I**

## **CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2016**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes câmpus \_\_\_\_\_ torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

### **1. OBJETIVO**

O câmpus \_\_\_\_\_ do Ifes lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao projeto \_\_\_\_\_, que visa promover \_\_\_\_\_.

## 2. OBJETO

O objeto do presente edital consiste em \_\_\_\_\_ (Descrição clara do objeto e se a participação será total ou por cotas)

A ação a ser patrocinada consiste em \_\_\_\_\_.

A proposta permite que \_\_\_\_\_.  
(Explicar a correlação com as práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão e a importância no processo de aprendizagem e interação)

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** Serão deferidas as inscrições para proponentes que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

**3.1.1. Condição Geral:**

Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas.

(caso haja possibilidade de patrocínio de pessoa física, mencionar)

**3.1.2 Condições Específicas:**

(caso haja necessidade de especificar o ramo de atividade do patrocinador, identificar neste item)

Não poderão participar deste edital as empresas que possuem vínculo contratual com o Ifes.

**3.1.3** As pessoas jurídicas que descumpriram obrigações assumidas em editais de patrocínio anteriores, nos últimos 2 (dois) anos, estão impedidas de participar desta seleção.

(caso haja possibilidade de patrocínio de pessoa física, detalhar em item adicional nesta seção)

**3.2** Períodos das inscrições: \_\_\_\_\_.

**3.3** As inscrições serão recebidas no \_\_\_\_\_ no câmpus \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_ no horário compreendido das \_\_\_\_\_;

**3.4** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchida, disponível nesta chamada (Anexo Ia):

3.4.2. Cópia da cédula de identidade do responsável;

3.4.3. Cópia do CPF do responsável;

3.4.4. Cópia do CNPJ da empresa;

3.4.5. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

**3.5** A inscrição torna-se sem efeito, quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados.

**3.6** Caso não ocorram inscrições ou as vagas não estejam sejam preenchidas no período previsto no item **3.2** deste Edital, novo prazo será reaberto.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Serão divulgadas as inscrições homologadas no seguinte endereço eletrônico da portal do Ifes na Internet: \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_.

#### **5. VAGAS (Preencher somente se houver espaço para exposição)**

A CHAMADA PUBLICA visa à inscrição de pessoas jurídicas para a viabilização do projeto denominado \_\_\_\_\_.

<b>Categorias</b>	<b>VAGAS</b>
(Ex: expositores)	

(caso haja possibilidade de patrocínio de pessoa física, mencionar)

#### **6. ATRIBUIÇÕES (somente se tiver o item 5)**

(Descrever as atribuições de acordo com sua categoria e definir o que ele poderá executar e disponibilizar).

#### **7. SELEÇÃO**

7.1. As propostas serão selecionados com base \_\_\_\_\_.  
(descrever aqui a forma como será a seleção, quantos serão os participantes da comissão de avaliação e os critérios que serão utilizados para seleção, devendo constar a preferência para o patrocínio que não envolvam transferência de recursos financeiros para o Ifes ou fundação de apoio).

7.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcóolicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será realizada no portal institucional do Ifes na Internet - \_\_\_\_\_, a partir do dia \_\_\_\_\_.

#### **9. DOS RECURSOS**

Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados por escrito (dar demais disposição, ex.: protocolado, datado e assinado) em um prazo de \_\_\_\_\_(descrever quantos dias) contados a partir da data de divulgação, no local da inscrição.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A homologação dos resultados se dará no dia \_\_\_\_\_, após a análise dos recursos, com divulgação no portal institucional do Ifes na Internet \_\_\_\_\_.

#### **11. DA VALIDADE DA CHAMADA**

O resultado da CHAMADA PÚBLICA será válido até a realização do projeto.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS.

**12.2.** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;

**12.3.** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-geral  
Ifes Câmpus \_\_\_\_\_

## ANEXO Ia – Ficha de inscrição

### CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2016

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		EMAIL:		

DADOS JURIDICOS				
RAZÃO SOCIAL:		DATA DE FUNDAÇÃO:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMERCIAL:				
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
VEICULO PLACA:		EMAIL:		
TELEFONE COMERCIAL OU CELULAR:				
PARTICIPAÇÃO:		DESCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARCIAL:		
( ) TOTAL				
( ) PARCIAL OU COTAS CONFORME DEFINIDO DO EDITAL.				

---

Assinatura